

SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL – PSAM

Objeto: Obras de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) das Bacias dos Rios Alcântara, Mutondo e Caçador, São Gonçalo – RJ.

Concorrência Eletrônica: 002/2025

Quanto ao pedido de esclarecimento:

A LCM CONSTRUCAO E COMERCIO SIA, CNPJ 19.758.842/0001-35 com sede e foro na Rua polos nº 150, sala 201 da cidade de Belo Horizonte Estado MG por seu representante legal, Sr. (a). Luiz Otávio Fontes Junqueira, portador do CPF 303.269.316-00, Diretor /Presidente, que a esta subscreve, vem por meio desta apresentar as dúvidas em relação ao edital de CONCORRÊNCIA N° 002/2025 que trata do projeto da Complementação das Obras de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) das Bacias dos Rios Alcântara, Mutondo e Caçador, São Gonçalo - RJ.

Nossa Dúvidas:

a) PLANILHA RCE:

a.1) Durante a visita técnica realizada em campo nas diversas sub-bacias das redes coletoras de esgotos (na área de abrangência dos projetos fornecidos nos anexos do Edital), fomos acompanhados por moradores que trabalharam na fase anterior deste projeto e estes nos informaram que vários trechos de rede de esgoto entre poços de visita estavam incompletos ou isolados. Para que o sistema funcione corretamente e o esgoto flua sem interrupções, é fundamental conectar esses segmentos.

Vale destacar que construir redes com interrupções é muito menos eficiente (menor produtividade) do que construir uma rede contínua.

Solicitamos o fornecimento mais detalhado dos trechos interrompidos das redes já implantadas, identificando os trechos incompletos ou isolados.

Resposta: Conforme disposto no Edital da presente contratação, as vistorias técnicas ao local da obra serão realizadas mediante agendamento junto à SEAS, em data e horário previamente estabelecidos pela Administração, com a presença obrigatória de representante técnico desta Secretaria. A finalidade desta exigência é garantir igualdade

de condições, assegurando que todos os licitantes tenham acesso às mesmas informações e condições de visualização do local, sob a mesma orientação técnica oficial, prevenindo assim qualquer vantagem indevida ou assimetria informacional.

Ademais, cabe ressaltar que este contrato se trata de complementação de obra, sendo assim, atualmente a área da Estação de Tratamento de Esgoto, onde também compreende o Canteiro de Obras, consta com equipe de Vigilância contratada pela SEAS para garantir a segurança das instalações do canteiro. Ou seja, o acesso a parte da área de abrangência do objeto é de acesso restrito, sendo a visita apenas possível por meio do agendamento.

A visita realizada espontaneamente pela empresa, sem o cumprimento das formalidades editalícias, carece de validade perante esta Administração Pública. As informações porventura obtidas são de caráter exclusivamente informal, de forma que restam prejudicados os pedidos de esclarecimentos embasados por tais informações.

Os questionamentos apresentados pela empresa, uma vez fundamentados em vistoria técnica realizada sem observância aos preceitos do procedimento licitatório, carecem de fundamento legal e técnico válido para este processo. Por esta razão, esclarecemos que tais questionamentos não foram objeto de resposta por parte deste órgão.

Contudo, ressalta-se que todas as memórias de cálculo do escopo foram elaboradas com base em estudos, projetos e relatório de diagnóstico que avaliam o estado atual do objeto licitado.

a.2) Ainda durante a visita técnica e em conversa com os mesmos moradores, fomos informados que diversos trechos de redes coletoras já executadas estão entupidas e até mesmo com lançamento de esgoto sanitário de forma clandestina. Nas planilhas de quantidades e preços fornecidas não constam itens específicos para a correção desses desvios, tais como sondagens, esgotamento (interferência com posturas da legislação de Meio Ambiente) ou até mesmo reconstrução/substituição do trecho.

a.2.1) Esses serviços fazem parte do escopo da presente licitação?

Resposta: vide resposta ao questionamento 'a.1'.

a.2.2) Qual será o procedimento para remuneração de tais serviços?

Resposta: vide resposta ao questionamento 'a.1'.

a.3) Na mesma visita técnica identificamos vários trechos de redes coletoras a executar que se localizam em ruas alagáveis próximas ao Rio Mutondo. A quantidade de ponteiros para rebaixamento do lençol freático prevista na planilha de orçamento, no nosso entender, está dimensionada apenas para um trecho de rede. A Contratante tem sondagem geológica específica destes locais para certificação deste dimensionamento das ponteiros?

Resposta: vide resposta ao questionamento 'a.1'.

a.4) Não estão claros os critérios para apropriação e remuneração dos equipamentos para rebaixamento de lençol freático.

>Como será feita a apropriação e pagamento da utilização destes equipamentos dentro dos critérios de horas produtivas e improdutivas? Não nos parece claro que todos os equipamentos cuja remuneração esteja definida por apropriação de horas, desde que mobilizados e em condições de operação, serão remunerados de tal forma que a soma de HP e HI perfaça o total de horas do dia de trabalho. Favor esclarecer esta dúvida.

Resposta: a medição será feita com base na apropriação feita pela fiscalização do contrato de acordo com cada demanda e necessidade de serviço em campo.

a.5) Remanejamento de interferências por metro de rede:

>São iguais na planilha de orçamento os quantitativos deste item e os do assentamento de rede coletora. Qual será o critério de apropriação e pagamento deste serviço de remanejamento de interferências, visto que estas interferências variam desde redes de ligações domiciliares de água e/ou esgoto de pequeno diâmetro e pouca profundidade até redes de drenagem pluvial profundas de grande diâmetro ou adutoras de água potável de grandes diâmetros e pressões. Outra dúvida na adoção de um critério único de remuneração deste item é que existirão interferências paralelas à execução de rede, mas ocorrerão com frequência interferências de grande diâmetro e profundidades perpendiculares ou transversais ao sentido da rede, exigindo a intervenção numa extensão significativamente maior do que a sua intercessão com a rede em construção.

Resposta: o item de interferência será apropriado para cada metro assentado da rede (CPU constante ao anexo da Memória de Cálculo demonstra as considerações). Em casos

específicos será avaliado pela fiscalização a utilização da família 06 - CONSERTOS da licitação, que será apropriado de acordo com a demanda e necessidade.

a.6) Equipamentos do MND (guindauto, esgotamento):

>Reiteramos o mesmo questionamento do item a.4)

Resposta: vide resposta ao questionamento 'a.4'.

a.7) Fornecimento de Mão de Obra a ser apropriado e remunerado por hora:

>Qual é a finalidade da inclusão deste tipo de prestação de serviços na presente licitação?

Resposta: vide resposta ao questionamento 'a.4'.

Como será avaliado, apropriado e remunerado este serviço?

Resposta: vide resposta ao questionamento 'a.4'.

a.8) Escoramento de valas:

>Na planilha de orçamento existe a previsão da utilização apenas dos métodos de escoramento descontínuo e estaca-prancha. Em nossa visita técnica e de acordo com a expertise de nossa Empresa na execução de obras similares, analisando as condições locais (tipo de solo, interferências, proximidade de imóveis e escavações em presença de água) concluímos que em vários locais o tipo de escoramento de valas mais indicado (por questões executivas e de segurança) é o escoramento tipo blindado, item não previsto na planilha de execução das redes coletoras. Como serão remunerados outros tipos de escoramento porventura necessários tanto pelo aspecto construtivo quanto no aspecto de melhoria da produtividade - e consequentemente na redução de prazos de execução.

Resposta: vide resposta ao questionamento 'a.1'.

a.9) Coletores executados por Método Não Destrutivo - MND

>Salvo uma avaliação topográfica mais precisa, ao percorrer o caminhamento dos trechos pendentes de execução dos coletores em MND, nos pareceu que o alinhamento da interligação do trecho que atravessa o Rio Mutondo para se conectar ao poço de visita da EE Alcântara dentro da área da ETE está interferindo com o alinhamento da construção de uma casa existente no local.

a.9.1) Qual solução deverá ser adotada caso tal interferência se confirme?

Resposta: vide resposta ao questionamento 'a.1'.

a.9.2) A casa será desapropriada?

Resposta: vide resposta ao questionamento 'a.1'.

a.9.3) O processo e os custos decorrentes da desapropriação serão responsabilidade da Contratante? Caso seja de responsabilidade da Contratada, solicitamos a indicar em qual item da planilha esses custos devem ser orçados.

Resposta: vide resposta ao questionamento 'a.1'.

b) PLANILHA ETE / EE:

b.1) No item "02.1 - Serviços Técnicos", subitens de 02.01.05 a 02.01.10 estão previstos diversos testes em relação ao concreto estrutural executado, porém não há qualquer previsão de avaliação da armadura exposta há vários anos em ambiente agressivo devido à proximidade com o oceano.

>A recuperação ou eventual substituição ou complementação da armadura exposta é escopo da presente licitação?

Resposta: o objeto da licitação prevê a realização de testes para avaliação das estruturas existentes por completo, os quais serão executados sob monitoramento e validação ponto a ponto pela fiscalização. A medição dos serviços será efetuada com base na apropriação realizada pela fiscalização do contrato, considerando as demandas específicas e as necessidades de serviço identificadas em campo.

>Qual será o procedimento para remuneração de tais serviços?

Resposta: vide resposta acima.

b.2) ESTRUTURA EEE ALCÂNTARA

>O item 03.05 se refere a estrutura da EEE Alcântara. No subitem 03.05.23 está prevista a execução de parede diafragma com espessura de 0,60 m (518,82 m² - R\$ 919.615,15 Desonerado) e no subitem 03.05.24 está prevista a execução de parede diafragma com espessura de 0,80 m (931,53 m² - R\$ 2.705.353,53 Desonerado). Ocorre que em visita técnica ao local das obras e em conversa com fornecedor e com pessoas

que trabalharam na fase anterior da obra, identificamos que tais paredes já foram executadas. Solicitamos a correção da planilha e do valor total do lote ou a justificativa para manutenção desses itens já executados no contrato anterior.

Resposta: vide resposta ao questionamento 'a.1'.

b.3) O item 03.10 se refere a aluguel de equipamentos, mais precisamente de guindastes. Qual será o critério para apropriação das horas a serem pagas?

>Reiteramos a dúvida do questionamento a.4)

Resposta: vide resposta ao questionamento 'a.4'.

b.4) 03.11 - FUNDAÇÃO: No item 03.11 - Fundação há a previsão de fornecimento (03.11.1), emenda (03.11.2) e solda de topo (03.11.3) para estaca metálica perfil I ou H, no entanto, não há previsão para mobilização/desmobilização de equipamentos para cravação de 40,00m de estaca. Ainda, em visita técnica ao local das obras, constatamos diversas estacas cravadas e não arrasadas.

>Como serão remuneradas a mobilização e a desmobilização de equipamentos de cravação?

Resposta: vide resposta ao questionamento 'a.1' e 'a.4'.

>Como será remunerada a cravação das estacas?

Resposta: vide resposta acima.

>Como será remunerado o arrasamento das estacas existentes?

Resposta: vide resposta acima.

b.5) 10 - DECANTADORES SECUNDÁRIOS

10.02 - ESTRUTURA

>No item 10 - Decantadores Secundários, subitens de 10.02.01 a 10.02.19 está prevista a execução de estrutura de concreto armado (1.235,12 m3). Ocorre que em visita técnica aos locais das obras constatamos que os decantadores secundários estão concluídos. Esses itens serão suprimidos da planilha e o preço total do lote revisado?

Resposta: vide resposta ao questionamento 'a.1'.

b.6) 26 - ETE - ELÉTRICA: R\$17.388.927

>O projeto elétrico foi elaborado em 2016 e sofreu alguma revisão em 2020. Haverá uma revisão total destes projetos para a sua atualização e adequação de especificações em decorrência de insumos que deixaram de ser fabricados ou sofreram atualizações tecnológicas?

Resposta: conforme demonstrado nos autos do presente processo, os projetos referentes ao objeto desta licitação passaram por necessária reavaliação e encontram-se aptos e em conformidade para a imediata execução.

>Este projeto elaborado em 2016 atende às exigências atuais da Concessionária de energia

** Entendemos que haverá a necessidade de extensão da rede pública de energia elétrica para alimentação da subestação. No entanto, não localizamos nas planilhas previsão para tal serviço. A extensão da rede pública será responsabilidade da Contratante?*

Resposta: todos os serviços necessários para a execução encontram-se na planilha orçamentária, conforme disposição em projeto.

b.7) 27 - ETE - AUTOMAÇÃO: o projeto de automação foi elaborado em 2016 e revisado pela última vez em 2017. Haverá uma revisão para atualização e adequação de especificações em decorrência de insumos que deixaram de ser fabricados ou sofreram atualizações tecnológicas?

Resposta: vide resposta ao questionamento 'b.6'.

b.8) 28 - EE YAMAGATA

>A área de implantação da estação elevatória Yamagata já está legalizada e liberada para início das obras? Inclusive em relação às licenças ambientais? Existe risco de os proprietários e os usuários dos comércios existentes no local e os futuros moradores do Conjunto Habitacional em construção na mesma área impedirem a construção desta elevatória neste local?

>Nossa preocupação é que eventual alteração do local de implantação desta elevatória demandará um longo prazo de negociação, revisão e aprovação dos projetos, impactando o prazo de execução da obra.

Resposta: conforme exposto no Projeto Básico a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, estabelece normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício das competências administrativas em matéria ambiental. No que tange à concessão de licenças ambientais, esta lei atribui ao Instituto Estadual do Ambiente (INEA) a responsabilidade de licenciar atividades e empreendimentos de impacto local.

Quanto a área de implantação da Estação Elevatória de Yamagata, o terreno é de posse o Estado, estará liberado para construção quando da ordem de início e as documentações necessárias, bem como a licença ambiental, serão entregues ao contratado.

>A metodologia executiva da construção da estrutura da EE Yamagata prevê a execução de paredes diafragmas. As sondagens fornecidas mostram a existência de rocha em toda a área, ou seja, as paredes diafragmas possuem um custo elevado para execução. Será aceita metodologia alternativa para execução?

Resposta: a metodologia a ser utilizada será aquela apresentada no projeto em anexo ao edital.

b.9) 29 - LINHA DE RECALQUE YAMAGATA: *a Contratante já possui as licenças da Prefeitura para execução da linha de recalque Yamagata em vala a céu aberto conforme previsto?*

** Em função do diâmetro e da profundidade da tubulação a ser instalada, a execução desta rede exigirá a escavação de valas com elevado volume; por isto e também pela circulação de equipamentos, trabalhadores e materiais lateralmente à vala, entendemos que será imperativo interromper a circulação de veículos no local. Sabendo que se trata de uma via de importância vital para o trânsito da região com remotas possibilidades de desvio, questionamos se o Estado já tem autorização da Prefeitura de São Gonçalo para esta intervenção. Nossa preocupação é relevante neste momento pelo eventual impacto no prazo de execução da obra que poderá surgir caso ocorra um impasse junto à Municipalidade ou a necessidade de revisão do projeto tanto da linha de recalque quanto da própria EE Yamagata.*

Resposta: ressalta-se que conforme exposto no Projeto Básico que, com exceção da Licença Ambiental, é de responsabilidade da CONTRATADA providenciar, junto aos

órgãos competentes, sem ônus para a CONTRATANTE, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação às obras contratadas.

b. 10) RISCOS: no anexo do Edital "Estudo Técnico Preliminar", no item "4 - Requisitos da Contratação", subitem "1 - Da Análise do Cenário Externo", consta a análise de vários riscos, porém não encontramos análise de risco com relação ao grave problema social presente no local.

>Solicitamos ao Contratante o fornecimento de estudo complementar incluindo a avaliação dos riscos do problema social na região e os possíveis reflexos tanto nos custos quanto nos prazos de execução dos trabalhos.

Resposta: Todos os riscos inerentes à contratação estão contidos nos documentos da presente licitação. Além disso, destaca-se que o questionamento não indica, nem comprova, o problema social existente na localidade.

SUBCONTRATAÇÃO:

>De acordo com os elementos do Edital, a subcontratação está vedada (total ou parcialmente). Solicitamos esclarecer se serviços especializados poderão ser subcontratados (Por exemplo, mas sem se limitar: Fornecimento de concreto, execução de paredes diafragma, cravação de estacas, instalações elétricas e automação, montagem eletromecânica, etc).

Resposta: ratifica-se, nos termos do ANEXO 10, a vedação à subcontratação do objeto contratual.

PREÇOS:

**** Considerando que o Edital prevê o reajuste dos preços a partir do aniversário do lo do orçamento (fevereiro/2025), entendemos que as medições e faturas emitidas a partir de fevereiro/2026 já terão a incidência do primeiro reajuste, independentemente da data de assinatura do contrato. Nosso entendimento está correto?***

Resposta: sim, o entendimento está correto.

HABILITAÇÃO:

** Nas exigências para qualificação técnica das proponentes está prevista a necessidade de comprovação de 1.072,00 m² de parede diafragma com espessura de 0,80 m.*

Na planilha orçamentária da ETE encontramos a previsão de execução de parede diafragma com espessura de 0,80 m, conforme segue:

EE Alcântara: Item 03.05.24 - 931,53 m²

EE Yamagata: Item 28.04.14 - 1.209,30 m²

Total a ser executado: 2.140,83 m²

Conclui-se, portanto, que a exigência do edital corresponde a cerca de 50% da quantidade prevista para execução.

Considerando que a parede diafragma da EE Alcântara já está executada e a possibilidade de metodologia alternativa para execução da EE Yamagata, solicitamos:

>1.1) A redução da exigência de comprovação de experiência anterior, na construção de parede diafragma com espessura de 0,80 m, para 50% da quantidade prevista para execução da Yamagata

(1.209,14 m² x 50% = 604,57 m²).

Resposta: vide resposta ao questionamento 'a.1'.

>1.2) Caso seja permitida a utilização de metodologia executiva alternativa para a EE Yamagata, requer a exclusão da exigência de comprovação de experiência anterior na execução de parede diafragma com espessura de 0,80 m.

Resposta: a metodologia a ser utilizada será aquela apresentada no projeto em anexo ao edital, sendo assim, mantém-se a exigência quanto a comprovação de habilitação.